



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.055/2010

Assunto: "CRIA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EM FAVOR DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 20/10/2010

Sanção: 20/10/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.055/2010

Em, 18 de Outubro de 2010.

**“CRIA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
EM FAVOR DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a conceder em favor dos servidores públicos Municipais ativos do quadro dos servidores efetivos do quadro de pessoa da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, auxílio alimentação mensal, da seguinte forma:

a) Para aqueles com Vencimento até R\$ 800,00	R\$ 150,00
b) Para os demais servidores	R\$ 100,00

§ 1º A concessão do auxílio- alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório, e subsistirá até que o servidor venha aposentar e se desligue definitivamente de suas funções.

§ 2º O auxílio – alimentação não será:

- a) – incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
- b) – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para com a Previdência Social.

Art. 2º Poderá os valores constantes no artigo anterior ser corrigido anualmente, mediante ato próprio, e terá como limite a variação dos últimos 12 meses do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP- M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas posteriormente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 18 de Outubro de 2010.

APROVADO
Em 18/10/2010

Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA

Em 20/10/10
Leila

SANCIONADO
Em 20/10/10

Assinado eletronicamente
Pelo Prefeito Municipal